

ERRATA REFERENTE A MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2019 - SUPARC

A Comissão Especial de Licitação responsável pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – SUPARC, cujo objeto compreende a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão patrocinada, para concessão de prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, construção, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos das Rodovias Transcerrados e Estrada Palestina, COMUNICA a todos os interessados, errata referente ao item 9.5 da minuta do contrato, como segue abaixo:

Onde se lê: 9.5. O capital social integralizado mínimo da SPE será de R\$ 4.044.606,16 (Quatro milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos estimados para a IMPLANTAÇÃO do objeto deste CONTRATO, devidamente subscrito em moeda corrente nacional.

Leia-se: 9.5. O capital social integralizado mínimo da SPE será de R\$ 40.446.061,64 (Quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos estimados para a IMPLANTAÇÃO do objeto deste CONTRATO, devidamente subscrito em moeda corrente nacional.

Teresina, 20 de abril de 2021.



Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação